Manifestação Nº 8517/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC

Trata-se de Manifestação Técnica, em razão da apresentação do Recurso 1738211 bem como das Contrarrazões 1745999.

O recurso em questão baseia-se em questões aqui apresentadas de forma objetiva:

- A carta do fabricante além de ter sido redigida em língua estrangeira, não possui tradução juramentada.
- Não há como afirmar que o catálogo apresentado foi elaborado pelo fabricante, não apresenta nenhum dado de contato do dito fabricante.
- Inexiste a garantia de que o equipamento ofertado pela empresa declarada vencedora possui compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e Linux.

Diante dos termos do recurso supracitados, as contrarrazões foram apresentadas:

- A suposta Carta do Fabricante, documento redigido em língua estrangeira, não foi exigida no instrumento convocatório.
- O instrumento convocatório em epígrafe, em nenhum momento exigiu ou solicita qualquer documento do fabricante
- Proposta e catálogo foram apresentados em língua nacional, motivo pelo qual, não entendemos a alegação: ...inexiste a garantia de que o equipamento ofertado pela empresa declarada vencedora possui compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e Linux.

Informamos que, ao realizar qualquer análise técnica de equipamentos ofertados, apresentados devidamente a marca e o modelo, esta Secretaria de TIC não se atém aos documentos da proposta, comprovando assim a veracidade das informações do produto.

Considerando todo o exposto, informamos que a Análise 52 (1637112) fora embasada na Proposta (1549496), com os requisitos técnicos apresentados em Português. Foi realizada a conferência da veracidade do documento (datasheet) nos links http://www.traceboardbrasil.com.br/download/catalogo/TRACEBoard-SerieTG-20A29.pdf, http://www.traceboardbrasil.com.br/produto.php?id=14 bem como os dados do domínio http://www.traceboardbrasil.com.br/, com a ficha técnica, havendo inclusive a informação de que há a compatibilidade com os Sistemas Operacionais Windows, Linux e Mac.

Portanto, **ratificamos que as especificações técnicas analisadas estão em conformidade com o Termo de Referência**. Em relação à documentação questionada, corroboramos com a informação da contrarrazoante de que **não há a exigência de Carta do Fabricante no Edital 1516136 nem tampouco no Termo de Referência 1458168.**

Diante do exposto, **manifestamo-nos pela manutenção da classificação da empresa vencedora**, RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI, CNPJ sob nº 25.040.889/0001-61.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos Filho**, **Secretário de Tecnologia da Informação de Comunicação - STIC**, em 04/06/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Igor de Lima e Silva**, **Coordenador de Governança de TI**, em 04/06/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da

Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1747258** e o código CRC **55E55600**.